

## **Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego**

### **Despacho n.º 169/2024 de 2 de fevereiro de 2024**

---

O Regulamento do Programa de Apoio ao Empreendedorismo, Criatividade e Talento Jovem, aprovado em anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 48/2023, de 14 de março, prevê no n.º 3 do artigo 24.º que, no âmbito da REART – Residências Artísticas, o número máximo de projetos a apoiar por ano civil é definido, anualmente, por despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de juventude.

Assim, a Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 24.º do regulamento aprovado em anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 48/2023, de 14 de março, conjugado com a alínea a) do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2022/A, de 28 de junho, e com a alínea a) do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2022/A, de 29 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2023/A, de 25 de julho de 2023, determina o seguinte:

- 1 – Estabelecer que, no âmbito dos projetos REART, no ano de 2024, serão aprovados, no máximo, 10 projetos.
- 2 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de janeiro de 2024. - A Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego,  
*Maria João Soares Carreiro.*